



Outorga permissão de uso de bem público municipal à Associação União Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.491/2021, **DECRETO**:

Art. 1º É outorgada a permissão de uso, de forma gratuita e a título precário, à Associação União Mauá, para implantação de suas instalações e desenvolvimento de suas atividades estatutárias em benefício da comunidade local, do Ginásio 1, área pública abaixo descrita, referente à parte do imóvel de inscrição fiscal nº 12-087-901:

“um terreno com área de 2.227,34m², constituído de parte do imóvel de inscrição fiscal nº 12-087-901, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto “B1” de coordenadas N=7.381.591,3648m e E=349.650,502m; deste ponto segue em reta com a distância de 26,90m até o ponto “A1”, de coordenadas N=7.381.606,2156m e E=349.672,9402m; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 05,85m até o ponto “A2”, de coordenadas N=7.381.611,106m e E=349.669,7031m; deste ponto deflete à direita e segue em reta com a distância de 11,87m até o ponto “A3”, de coordenadas N=7381.617,364m e E=349.679,8154m; deste ponto deflete à direita e segue em reta com a distância de 10,92m até o ponto “A4”, de coordenadas N=7.381.608,2506m e E=349.685,8335m; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com a distância de 44,53m até o ponto “A6”, de coordenadas N=7.381.574,049m e E=349.714,8512m; deste ponto deflete à direita e segue em reta com a distância de 43,55m até o ponto “B2” de coordenadas N=7.381.574,049m e E=349.714,8512m; deste ponto deflete à direita e segue em reta com distância de 50,38m até o ponto “B1”, ponto inicial deste perímetro – todas as coordenadas estão referidas ao Sistema UTM Sirgas2000.”

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - é de responsabilidade da permissionária garantir a segurança de toda área objeto da permissão de uso;
- II - caberá à permissionária realizar a manutenção da área edificada, bem como de toda área objeto da permissão de uso outorgada por este Decreto;
- III - caberá à permissionária o pagamento das contas de água, esgoto e energia elétrica e demais taxas e impostos;
- IV - a permissionária, caso venha reformar (demolir, construir ou ampliar) as edificações existentes, se obriga a dar início ao processo de aprovação de projeto perante o setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

190



DECRETO Nº 8.985, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

2/2

§ 2º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

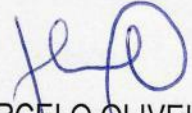
Art. 4º São causas de extinção da Permissão de Uso objeto deste Decreto:


- I - o não cumprimento do disposto no Termo de Permissão de Uso, bem como do disposto neste Decreto;
- II - paralisação das atividades do permissionário por mais de 2 (dois) anos consecutivos;
- III - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão das leis vigentes no País;
- IV - extinção do permissionário;
- V - abandono;
- VI - infringência das condições impostas no termo de permissão, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- VI - razões de interesse público.

Art. 5º A permissão de uso objeto deste Decreto é feita a título gratuito, obrigando-se a permissionária zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo da permissionária.


Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de janeiro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano


JOSÉ LUIS FERRAREZI
Secretário de Esportes e Lazer